



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 036/93,

de 29 de Outubro de 1993.

EMENTA à Emenda Nº 001/93, de 15 de Janeiro/93, Incs. I, II e III, do seu art. 1º, que alterou a Lei nº 011/90 de 06 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a nova redação ao artigo 1º, incisos I, II e III, da Emenda nº 001/93 no seguinte:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria de Imprensa, ampliando-se assim, o quadro de Órgãos de Assessoramento do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica desmembrada a Secretaria de Administração e Finanças, instituindo-se, por necessidade de descentralização dos respectivos cargos, em dois órgãos distintos, a saber: Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, que integram os Órgãos Auxiliares do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica criada a Secretaria de Ação Social, como Órgão de Administração específica do Executivo, ficando esta diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará ,
em 03 de Novembro de 1993.

João Bosco Tavares
PREFEITO MUNICIPAL